

te remota em função da pandemia. CURSOS DE EXTENSÃO 2º Curso de Extensão Tutela Penal dos IDC – em processo de matrícula, com 451 matriculados, sendo 448 isentos e 3 pagantes; Curso de Extensão e Aprimoramento em Meios Adequados de Solução de Conflitos, período de matrícula: julho e agosto/2022, início das aulas em 01/09/2022 (possibilidade de antecipar), modalidade híbrida, 200 vagas (50 presenciais + 150 remota); Curso de Extensão A Nova Lei de Licitações de Contratos Administrativos, período de matrícula: junho e julho/2022, Início das aulas: agosto/2022, modalidade híbrida, 200 vagas (50 presenciais + 150 remota). 5- SETOR ACADÊMICO – MODALIDADE EAD. 10 cursos com mediação do professor, sendo 670 matriculados; 121 Membros e 549 entre Servidores, Estagiários e Público Externo; 17 Cursos on demand, com 50.671 matriculados. O Diretor esclareceu que este número expressivo se deve, especificamente, ao oferecimento de um Curso de Capacitação de Violência contra Criança e Adolescente, que está sendo oferecido para rede estadual e que foi firmado um convênio bem-sucedido para o oferecimento do curso no Município de São Bernardo do Campo; 5 SETOR EVEN-TOS. 35 eventos, com 21.558 participantes. 6- REVISTA ESM. Publicação do volume nº 21, referente ao 1º semestre de 2022 - fase final de organização para publicação no mês de julho 2022. Serão publicados 8 artigos. 7 – SETOR DE AUDIOVISUAL. Dr. Paulo informou que foi criado o Setor de audiovisual com o objetivo de aprimorar as transmissões das atividades oferecidas pela ESM. No 1º semestre de 2022 foram realizadas 160 edições de vídeos. O Diretor comentou que os cursos de capacitação de servidores, os que são destinados à atribuição de funções de confiança, irão ser formulados para que sejam incluídas avaliações após a realização das aulas. Isso irá comprometer mais o aluno. 8- SETOR DE COMUNICAÇÃO. O Diretor mencionou que foi criada uma identidade visual nova. Foram criados Podcasts, que já contam com mais 46 mil plays. Houve um maior alcance das redes sociais: YouTube, aumento de 2.998,73%; Instagram, aumento de 64,11%; Twitter, aumento de 33,97%; Facebook, aumento de 14,06%. 9- RECRENCIAMENTO DA ESCOLA JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Em 24 de março de 2022 foi publicado no Diário Oficial – Poder Executivo o recredenciamento do CEF-ESMP pelo período de cinco anos 2022-2027. 10- COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO- CPA. Dr. Paulo informou que os avaliadores indicados pelo Conselho Estadual de Educação sugeriram, desde o parecer de recredenciamento anterior realizado pelo período 2016-2021, a criação de uma Comissão Própria de Avaliação- CPA. O Diretor salientou que a Escola não possui a obrigação legal para criação desta Comissão, pois não é uma Instituição de Ensino Superior- IES, mas irá atender a sugestão dos especialistas, considerando que o colegiado da comissão irá fortalecer e qualificar o trabalho desenvolvido pela ESM. Informou que a CPA será responsável pela coordenação dos processos interno de avaliação da instituição, da sistematização e da prestação das informações solicitadas pelos órgãos competentes. Dr. Paulo disponibilizou ao colegiado da Congregação, por e-mail e via chat da reunião, a 1ª minuta do regulamento da CPA para apreciação e sugestões dos participantes. O Diretor salientou que na próxima reunião do Conselho Curador, prevista para o mês de agosto, será pautado o assunto para apreciação e a avaliação da proposta, pelos Conselheiros. 11- REVISÃO REGIMENTOS CEF-ESMP E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. O Diretor mencionou que será proposta a revisão dos textos referentes aos Regimento Interno do CEF-ESMP, da Congregação e o do Conselho do CEF-ESMP. Além deste trabalho, pontuou que, será elaboração o Projeto Político Pedagógico-PPP da Escola. Argumentou, de forma pragmática, que neste projeto será desenhado o mapa estratégico da ESM, levando em conta o trabalho iniciado pelas gestões anteriores. Todas as propostas serão submetidas ao Conselho do CEF e a Procuradora Geral de Justiça, oportunamente. Dr. Paulo aproveitou para reforçar que a ESM se voltou para dentro da Instituição, e além das suas competências acadêmicas, é um órgão que promove a capacitação dos integrantes do MPSP e da sociedade. 12- GESTÃO DOCUMENTAL. Dr. Paulo informou que foi finalizado o trabalho de envio dos arquivos digitalizados, referentes ao Núcleo de Pós-Graduação (histórico dos Cursos de Especialização desde 1997) para o Arquivo Central. O espaço físico do Campus 13 de maio será liberado para Diretoria Geral iniciar o trabalho de reforma do andar. 13- CONGRESSO DO MEIO AMBIENTE. O Diretor mencionou que será organizado pela ESM o Congresso do Meio Ambiente previsto para ser oferecido no mês de novembro 2022, na modalidade híbrida. 14 – CONGRESSO DO JÚRI Dr. Paulo informou que será realizado na sede do MPSP e oferecido na modalidade presencial. Os convites aos participantes de todo Brasil foram encaminhados. 15- PARCERIA CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP. O Diretor informou que o CNMP possui uma unidade de capacitação que norteia alguns parâmetros para todas as escolas do Ministério Público. Mencionou que a ESM de São Paulo foi a primeira escola a celebrar uma parceria com o referido conselho. Foi celebrada a assinatura do convênio em Brasília, com a presença do Dr. Augusto Aras e do Diretor da ESM. Neste evento, foi realizada uma conversa conjunta com alguns Conselheiros onde se pautou o assunto que trata da remoção por merecimento, conforme Resolução 244/2022. O MPSP indicou a Dra. Tatiana Bicudo, Secretária do Conselho Superior, para representar a Instituição. CONSIDERAÇÕES FINAIS. Dr. Sérgio Turra Sobrane pediu a palavra, cumprimentando o Diretor pela gestão frente à ESM, fez elogios a comunicação exercida pela Escola e a agilidade de como os cursos são oferecidos. Salientou que a ESM está preocupada em reproduzir sempre assuntos importantes e atuais; Dr. Arthur Tavares mencionou que os números demonstrados pela Escola estão bem expressivos; Dr. Eduardo Campana sugeriu que os Cursos de Especialização sejam oferecidos de forma híbrida para abrir oportunidades aos que não conseguem se matricular na modalidade exclusivamente presencial em função de compromissos profissionais. Dr. Paulo se manifestou informando que, neste momento, não é possível, pois as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação aprovam apenas 20% do total da carga horária do curso na modalidade remota. Sugeriu como solução pontual os Cursos de Extensão que são oferecidos à distância. Salientou ainda que o projeto acadêmico do Curso de Especialização em Direitos Humanos, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em momento anterior, está sendo reformulado para novo oferecimento, se possível, no 1º semestre de 2023; Dr. Hugo Mazzilli parabenizou o Diretor pela gestão; Dr. Wallace parabenizou a ESM e o Diretor pela gestão; Dr. Paulo renovou o agradecimento pela participação de todos(as) e aproveitou a oportunidade para convidar os presentes para uma visita na nova sede da ESM. ENCERRAMENTO. Não houve mais nada a tratar, às 11h40, deu-se por encerrada a reunião.

Ata aprovada Reunião da Congregação realizada em 17/10/2022

## Defensoria Pública do Estado

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Defensor Público-Geral, de 18 de outubro de 2022.**

Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral para editar ato de confirmação de Oficial de Defensoria Pública, após proposta apresentada pela Comissão Técnica, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 1.050, de 28 de junho de 2008;

Considerando que a Oficial de Defensoria Pública Marisa Yumiko Uno, em estágio probatório, que iniciou o exercício na

Defensoria Pública em 21 de outubro de 2019, completará três anos de efetivo exercício no dia 20 de outubro de 2022;

Considerando que a Comissão Técnica apresentou proposta de confirmação de referida Oficial de Defensoria Pública em estágio probatório;

O Defensor Público-Geral RESOLVE, em conformidade ao disposto nos artigos 8º, §3º, e 10 da supracitada lei, confirmar na carreira e progredir automaticamente, do grau "A" para o grau "B" da respectiva classe, a Oficial de Defensoria Pública Marisa Yumiko Uno.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 18/10/2022**

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da Lei Complementar nº 988/06, a servidora abaixo indicada, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334/2017: 16/10/2022

Simone Dantas de Oliveira

### SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 18-10-2022**

Considerando o Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 11-10-2022, publicado no DO de 12-10-2022, que abriu inscrição para a participação de Defensoras e Defensores Públicos para o "Mutirão de Reconhecimento de Paternidade" que ocorrerá no CEU - Inácio Monteiro no dia 22/10/2022, na - R. Barão Barroso do Amazonas, s / n - Guaianases, São Paulo - SP, 08472-721;

Considerando que foi realizado sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, tendo em vista que o número de inscrições ultrapassou o número de vagas disponíveis;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública para atendimento à população necessitada que comparecer ao referido evento;

Artigo 1º. Designo, nos termos do artigo 1º, I, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os Defensores Públicos Carlos Eduardo Saltini Filho e Marcelo Bonilha Campos para atuar no evento das 10h às 14 horas.

Parágrafo único. Designo, nos termos do artigo 5º, §3º, o Defensor Público Carlos Eduardo Saltini Filho para proferir palestra no evento.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 5º, §2º, do referido Ato, integrará a escala de suplente, os Defensores Públicos Eduardo Joao Ra, Rafael Soares da Silva Vieira e Danilo Martins Ortega.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

### TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 14-10-2022**

Designando, com fundamento do artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, a Defensora Pública Tatiana Mendes Soares Bachega para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no plenário do Júri, processo nº 1500330-21.2022.8.26.0302, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaú, no dia 19-10-2022.

### CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
Pauta da 762ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 21/10/2022 às 09h30  
Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência  
Hora do Expediente:  
I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior  
II. Comunicações da Presidência  
III. Comunicações da Secretaria  
IV. Momento aberto  
V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos  
Ordem do Dia  
SEI nº 2022/0017895

Interessado/a: Monica de Toledo Thomazella  
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção nível II para o nível III, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza  
SEI nº 2022/0018083

Interessado/a: Ricardo Augusto Paganucci Lodi  
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção nível II para o nível III, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza  
SEI nº 2022/0018127

Interessado/a: Gustavo Picchi  
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção nível II para o nível III, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza  
SEI nº 2022/0018317

Interessado/a: Marcos Vinícius Manso Lopes Gomes  
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção nível II para o nível III, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza  
SEI nº 2022/0018502

Interessado/a: Samuel Friedman  
Assunto: Impugnação ao resultado do concurso de promoção nível II para o nível III, relativo ao ano de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Moraes Portugues de Souza  
1

### ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**EXTRATO DE EMPENHO**  
Processo EDEPE nº 7199/2022  
Fundamentação Legal: Dispensa de licitação (Art. 24 II da Lei 8.666/93)

Objeto: Pagamento do palestrante Darcy da Silva Costa que participou do evento "Formação de Agentes de Segurança Pública de São José do Rio Preto", no dia 17/10/2022, das 18h30 às 21h30.

Valor: R\$ 900,00  
Empenho:2022NE00491  
Programa de Trabalho: 03092420060230000  
Natureza da Despesa: 33903625

### COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**  
Ato de 18/10/2022

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE ITAQUERA  
Jessica Dos Santos Do Nascimento, a partir de 18/10/2022  
DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Karine Da Conceicao, a partir de 18/10/2022  
CREDENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL  
Julio Cesar De Souza Santos, a partir de 12/10/2022

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**  
Ato de 18/10/2022

DESCRENCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Milene Neta Da Silva, a partir de 18/10/2022

UNIDADE BARRETOS  
Isabella Aparecida Figueiredo Ferreira, a partir de 18/10/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE VARAS SINGULARES  
Cristiane Rocha Faria Flauzino, a partir de 18/10/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
Leopoldo Fernandez Calado Zanon, a partir de 18/10/2022

UNIDADE JACARÉ  
Nathalia Goes Amorim Santos, a partir de 18/10/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARULHOS  
Glauca Lucena Vianna, a partir de 18/10/2022

UNIDADE SANTO AMARO  
Manoela Paredes Franco Martins, a partir de 15/10/2022

UNIDADE VARAS SINGULARES  
Luciana Da Silva Pinto, a partir de 18/10/2022

UNIDADE LIMEIRA  
Larissa De Santana Pereira, a partir de 18/10/2022

UNIDADE FRANCO DA ROCHA  
Cassio Felipe Monteiro Inacio, a partir de 18/10/2022

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Torna sem efeito a convocação do candidato aprovado no IV Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, GUSTAVO BERNARDES FEICHTENBERGER, para entrega de documentos, publicada no DOE de 06/10/2022.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 21/10/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Miguel Paulista, através do endereço eletrônico dmsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2. SSP. SP. gov. BR/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS  
Rebecca Lisboa Marzagao  
Mariana Rocha de Souza  
Letícia Barbosa Oliveira

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Convocando os/as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 21/10/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Itaquera através do endereço eletrônico rfausto@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Thaine Cristina Silva Campos  
Myllena dos Santos Barros  
Gabriel Gustavo da Silva Lopes  
Ana Luisa Maranhao Emidio

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 19/10/2022**

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 24/10/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Rene da Silva

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no IV Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, para até o dia 27/10/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato pdf dos documentos abaixo relacionados.

- ANDRESSA LOPES DA MATA  
- SONIA LEMOS DA COSTA BRAGA

- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo;

- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);

- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui.

- Uma foto 3x4 recente;

- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);

- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU;

- Declaração de servidor OU não servidor;

- Declaração de antecedentes criminais Federal e Estadual relativa aos últimos cinco anos;

- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "B", no período de validade;

- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

- Currículo Vitae atualizado.

Os exames médicos são de responsabilidade do próprio candidato.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 21/10/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Penha, através do endereço eletrônico mff\_velozo@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;</

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Convocando o candidatos aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para até o dia 24/10/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Bernardo do Campo, através do endereço eletrônico [cpoliveira@defensoria.sp.def.br](mailto:cpoliveira@defensoria.sp.def.br), em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
José Carlos Rondinelli

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 18/10/2022**

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 21/10/2022, encaminhem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Prudente, através do endereço eletrônico [jfilho@defensoria.sp.def.br](mailto:jfilho@defensoria.sp.def.br), em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Ranieri Brito da Silva

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo: SEI nº 2021/0000561 (nº 4349/2019)  
Contratada: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: PAULISTA TS 217 – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA

Objeto: 1º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2019 de locação do imóvel que abriga a Regional Central da Defensoria Pública de São Paulo, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16/10/2022.

Data da vigência: de 16/10/2022 a 15/10/2024  
Valor da Base Mensal: R\$ 151.224,01  
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798-0000  
Natureza da Despesa: 33.90.39-91  
Fonte de Recursos: 002.001.055  
Data de assinatura: 11/10/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2022/0012820  
Dispensa nº 018/2022  
Contrato nº 030/2022  
Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A. - IPT

CNPJ: 60.633.674/0001-55  
Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção contínuos de softwares da Plataforma de Sistemas Defensoria Online (DOL).

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 304/2022, de 26 de setembro de 2022.

Valor Total: R\$ 2.118.404,60 (dois milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 17/10/2022  
Notas de Empenho: 2022NE04863.  
Vigência: 20 (vinte) meses  
Natureza da Despesa: 33.90.35.09  
Fonte de Recursos: 002.001.055  
Gestor do Contrato: Coordenador de Tecnologia da Informação

## Editais

### GOVERNO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

"INTIMAÇÃO. ARTESP-PRC-2021/01397. CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A. Intime-se a Concessionária, para conhecimento. Os autos estarão disponíveis no CEDOC".

**DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Informamos a Concessionária ECOPISTAS S/A que será disponibilizada vistas do processo digital ARTESP-PRC-2022/04725, o prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a CONCESSIONÁRIA INTERVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/00843. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

**DIRETORIA DE INVESTIMENTOS**

**o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0206/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.**

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.243/2020 - Protocolo 516.773/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0374/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.557/2020 - Protocolo 520.432/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.314/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.549/2020 - Protocolo 520.422/20)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT.DIN.0315/20, e que seja imposta à V.C.R. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 4. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, a partir da publicação no DOE, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e, concomitantemente, a execução de vistas por um período de 7 (sete) dias.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.550/2020 - Protocolo 520.423/20)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0470/22, publicada no D.O.E. em 01/06/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 105ª Reunião de 21/09/2022, publicado no D.O.E. em 22/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0045/20, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a V.C.R. S/A, pena de multa no valor de R\$ 476.377,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) base jul/22, conforme Tipificação: 10. Drenagem Superficial de Plataforma, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessos - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.417/2020 - Protocolo 503.449/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0571/2021, publicada no D.O.E. em 27/07/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 75ª Reunião de 04/05/2022, publicado no D.O.E. em 05/05/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1242/19, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa (principal + moratória) no valor de R\$ 270.579,02 (Duzentos e setenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Rígido, Item 4, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
- 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP

3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)

4 - Selecionar a opção Demais Receitas –

5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação

6 - Entrar com o CNPJ

7 - Processar

8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 036.657/2019 - Protocolo 454.463/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0374/2022, publicada no D.O.E. em 26/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 103ª Reunião de 14/09/2022, publicado no D.O.E. em 16/09/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1321/19, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa (principal + moratória) no valor de R\$ 194.816,90 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Erosão, Item 2, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- Entrar no link:
- 1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 037.450/2019 - Protocolo 459.822/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0153/2022, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 87ª Reunião de 21/07/2022, publicado no D.O.E. em 22/07/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0159/20, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa (principal + moratória) no valor de R\$ 493.656,39 (Quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 040.718/2020 - Protocolo 507.677/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0246/2022, publicada no D.O.E. em 04/05/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 92ª Reunião de 04/08/2022, publicado no D.O.E. em 05/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0390/14, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa no valor de R\$ 45.096,50 (Quarenta e cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Estudos e Projetos, Item 3, Grupo I, Nível E, Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 017.574/2014 - Protocolo 276.047/14).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0154/22, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 87ª Reunião de 21/07/2022, publicado no D.O.E. em 22/07/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0197/20, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa no valor de R\$ 120.257,34 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) base jul/22, conforme Tipificação Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 041.003/2020 - Protocolo 510.673/20).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0869/2021, publicada no D.O.E. em 28/10/2021 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 94ª Reunião de 10/08/2022, publicado no D.O.E. em 13/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1561/19, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A a pena de multa no valor de R\$ 60.128,67 (Sessenta mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Pavimento Rígido, Item 1, Grupo I, Nível F, Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 038.923/2019 - Protocolo 468.298/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0260/22, publicada no D.O.E. em 20/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 92ª Reunião de 04/08/2022, publicado no D.O.E. em 05/08/2022, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1286/19, por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.S. S/A. a pena de multa, no valor de R\$ 30.064,34 (Trinta mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) base jul/22, conforme Tipificação: Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D, Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 001/ARTESP/2011 ou através do seguinte procedimento:

- 1 - Entrar no link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
- 2 - Serviços mais acessados - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 - Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
- 4 - Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5 - Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
- 6 - Entrar com o CNPJ
- 7 - Processar
- 8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento deste TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 037.041/2019 - Protocolo 457.249/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0962/2021 publicada no D.O.E. em 19/01/2022 e o não provimento do Rec

- 2.3 Iniciação científica com bolsa de estudos, 4, ano, 8, 40  
 2.4 Iniciação científica sem bolsa de estudos, 3, ano, 6, 40  
 2.5 Monitoria com bolsa de estudos, 2, semestre, 8, 40  
 2.6 Monitoria sem bolsa de estudos, 1, semestre, 4, 40  
 2.7 Participação em projetos de pesquisa, extensão, PET ou Empresas Júniors, 2, ano, 4, 40  
 2.8 Participação em conselhos científicos, administrativos ou centros acadêmicos, 2, ano, 4, 40  
 2.9 Cursos ministrados ou palestras proferidas em temas relacionados à Ciência Florestal, 2, Min. 3h, 4, 40  
 2.10 Estágio não obrigatório no Brasil, 2, ano, 4, 40  
 2.11 Estágio não obrigatório no exterior, 4, ano, 4, 40  
 3 Produção Científica\* (últimos cinco anos)  
 3.1 Artigo publicado em periódico com Qualis A1, 10, Unid., 30, 50  
 3.2 Artigo publicado em periódico com Qualis A2, 9, Unid., 27, 50  
 3.3 Artigo publicado em periódico com Qualis B1, 8, Unid., 24, 50  
 3.4 Artigo publicado em periódico com Qualis B2, 7, Unid., 21, 50  
 3.5 Artigo publicado em periódico com Qualis B3, 5, Unid., 15, 50  
 3.6 Artigo publicado em periódico com Qualis B4 ou B5, 4, Unid., 12, 50  
 3.7 Artigo publicado em periódico com JCR ? 3, 10, Unid., 30, 50  
 3.8 Artigo publicado em periódico com JCR ? 2, 9, Unid., 27, 50  
 3.9 Artigo publicado em periódico com JCR ? 1, 8, Unid., 24, 50  
 3.10 Artigo publicado em periódico com JCR ? 0,5, 7, Unid., 21, 50  
 3.11 Artigo publicado em periódico com JCR \ 0,5, 5, Unid., 15, 50  
 3.12 Livro organizado ou publicado, 4, Unid., 8, 50  
 3.13 Capítulo de livros publicado, 3, Unid., 6, 50  
 3.14 Trabalho completo em anais de eventos internacionais, 4, Unid., 12, 50  
 3.15 Trabalho completo em anais de eventos nacionais, 3, Unid., 9, 50  
 3.16 Resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais, 3, Unid., 9, 50  
 3.17 Resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais, 2, Unid., 6, 50  
 3.18 Resumo simples publicado em anais de eventos internacionais, 2, Unid., 6, 50  
 3.19 Resumo simples publicado em anais de eventos nacionais, 1, Unid., 3, 50  
 3.20 Programa de computador registrado, 4, Unid., 4, 50  
 3.21 Patente de produtos, materiais ou processos, 8, Unid., 8, 50  
 4 Eventos, congressos e similares (últimos cinco anos)  
 4.1 Organização de eventos, 2, Unid., 4, 4  
 4.2 Participação com apresentação de trabalho, 1, Unid., 3, 4

\*Fator de Impacto (FI) do periódico na base de dados JCR (Clarivate) ou classificações de periódicos Qualis Capes quadriênio 2013-2016 na área de Ciências Agrárias I.

#### EDITAL Nº 08/2022 – DTA/STPG/FCA

A Diretoria da Faculdade de Ciências Agrônômicas – FCA/UNESP – Campus de Botucatu, torna público que, no período de 01 a 16/11/2022, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2023, para candidatos a “ALUNO REGULAR” no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, conforme segue:

#### 1. PROGRAMA: ENGENHARIA AGRÍCOLA

O Programa é destinado aos profissionais com diploma de curso superior em áreas relacionadas com as linhas de pesquisa do programa (abaixo), tendo por objetivo aprimorar a formação de docentes, pesquisadores e profissionais especializados.

VAGAS: Mestrado – 10 (dez) / Doutorado – 15 (quinze)  
 LINHAS DE PESQUISA: a) Engenharia da Irrigação e Drenagem, b) Manejo e Gestão de Recursos Hídricos na Agricultura, c) Engenharia Agrícola de Precisão, d) Construções Rurais e Ambientação, e) Máquinas e Implementos Agrícolas, f) Processamento de Alimentos e Produtos Agrícolas, g) Bioenergia.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: das 8h00 do dia 01 de novembro até às 18h00 do dia 16 de novembro de 2022.

As inscrições serão realizadas exclusivamente on line, via Sistemas Unesp, pelo link <https://www.fca.unesp.br/#!/pos-graduacao/processo-seletivo/aluno-regular-e-vinculado/> e os documentos solicitados no edital, deverão ser anexados através de upload, diretamente no sistema.

Para fins desse edital, o endereço acima será denominado “site”.

2.1.1. O acompanhamento das etapas do processo seletivo deverá ser realizado através do site da FCA / Ensino / Pós-Graduação: Na Aba ? Inscrições ? Aluno Regular.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site, preencher corretamente todas as informações solicitadas na FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXAR OS DOCUMENTOS conforme item 2.3. deste edital, por meio de upload, diretamente no sistema.

2.2.1. Para realizar o upload o candidato deverá finalizar sua inscrição no sistema, fazer um novo login com a chave de acesso recebida em seu e-mail e anexar os documentos, no formato PDF.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 2.3., abaixo, implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua eliminação do processo seletivo.

#### 2.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO (UPLOAD):

2.3.1. Pré-projeto a ser desenvolvido, sendo, no máximo 02 páginas, para o Mestrado e, no máximo 10 páginas, para o Doutorado, dentro de uma das linhas de pesquisa do programa, contendo: a) título b) linha de pesquisa, c) introdução, d) justificativa, e) objetivos, f) material e métodos, g) revisão e referência bibliográficas. O candidato poderá sugerir o nome do orientador na proposta.

2.3.2. Curriculum Vitae atualizado e disponível para consulta na Plataforma Lattes, no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

2.3.2.1. O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios do lattes, em arquivo único, no formato PDF.

2.3.3. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, de acordo com a Resolução Unesp nº 03, de 13/01/2012, no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), efetuada no período de inscrição, via DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO OU TRANSFERÊNCIA, para a agência do BANCO DO BRASIL nº 0079-5, conta corrente nº 100.038-1, favorecido CONCURSO-UNESP/FACULDADE – CNPJ: 48.031.918/0021-78;

2.3.4. Foto colorida e recente

2.3.5. Certidão de Nascimento ou Casamento

2.3.6. RG, frente/verso (Registro Geral - obrigatoriamente para brasileiros) ou RNE / RNM ou passaporte, para candidatos estrangeiros

2.3.7. CPF (Cadastro de Pessoa Física)

2.3.8. Título de Eleitor (para estrangeiros esse documento não será exigido)

2.3.9. Certidão de quitação eleitoral atualizada e emitida pela página do Tribunal Superior Eleitoral (para estrangeiros esse documento não será exigido)

2.3.10. Documento militar / reservista (somente candidatos brasileiros e do sexo masculino)

2.3.11. Histórico Escolar da Graduação

2.3.12. Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior

2.3.12.1. O candidato à vaga de Mestrado que não possuir, no momento da inscrição, Diploma ou Certificado de Conclusão

da Graduação, deverá anexar Declaração ou Atestado de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, contendo data de previsão de conclusão do curso, juntamente com a cópia do histórico escolar parcial.

Para candidatos ao Doutorado, além dos documentos elencados nos itens 2.3.1. ao 2.3.12, deverão ser anexados:

2.3.13. Histórico Escolar do Mestrado

2.3.14. Diploma ou Certificado de conclusão do Mestrado ou ainda cópia da Ata de defesa

2.3.14.1. O candidato à vaga de Doutorado que não possuir, no momento da inscrição, Diploma ou Certificado de conclusão do Mestrado ou ainda a Ata de defesa, deverá anexar Declaração ou Atestado de matrícula atualizado, emitido pela Instituição de Ensino na qual está matriculado ou por seu orientador, contendo data de previsão de defesa, juntamente com a cópia do histórico escolar parcial ou histórico em andamento.

#### 3. REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor para pagamento da taxa de inscrição, o candidato que, amparado pela Lei Estadual 12.782/2017, atenda os dois requisitos abaixo:

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;  
 b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

3.2. O candidato que se enquadrar nos dois requisitos, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, a partir do dia 20/10/2022 até o dia 24/10/2022, mediante o envio dos seguintes documentos, exclusivamente para o e-mail [posgraduacao.fca@unesp.br](mailto:posgraduacao.fca@unesp.br):

a) Requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição (modelo Anexo I deste edital), preenchido corretamente;  
 b) Certidão ou declaração de matrícula, expedida por Instituição de Ensino, pública ou privada, recente;  
 c) Cópia legível do comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos OU no caso de desempregado, firmar declaração (modelo Anexo I deste edital) ou anexar cópia da carteira de trabalho com identificação do candidato e último registro de trabalho.

3.3. A FCA poderá, a qualquer tempo, realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

3.4. Resultado: Após a averiguação dos documentos, o resultado da solicitação será divulgado no site, a partir das 9h00 do dia 01/11/2022.

3.4.1. O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá, durante o período de inscrição, fazer o recolhimento de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), corresponde a 50% do valor integral da taxa, anexando o comprovante aos demais documentos de inscrição on line, conforme item 2.3. deste edital.

3.4.2. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá, durante o período de inscrição, fazer o recolhimento de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), valor integral da taxa, anexando o comprovante aos demais documentos de inscrição on line, conforme item 2.3 deste edital.

3.5. O candidato que não efetivar a inscrição ou não realizar o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá a inscrição indeferida.

4. SELEÇÃO - O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho do Programa ou por ele indicada, e realizado em etapas classificatórias e eliminatórias.

4.1. A primeira etapa consistirá na avaliação da proposta do pré-projeto, do Currículo Lattes e anexos e do Histórico Escolar. Os selecionados nesta etapa passarão para a etapa de entrevistas.

4.2. A segunda etapa consistirá na entrevista do candidato e na avaliação de seu desempenho.

4.3. O resultado final será decorrente da análise global de ambas as etapas.

#### 5. RESULTADO DOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA: 30/11/2022 - resultado no site

5.1. Período de entrevistas: dias 06 e 07/12/2022. As entrevistas serão realizadas por meio de ferramenta de comunicação à distância, via Google Meet e a data/horário de cada candidato/cursa, será divulgado no site, quando da publicação do resultado dos “Selecionados para entrevista”.

5.2. O candidato receberá um e-mail com orientações para a realização da entrevista, bem como os dados de acesso ao Google Meet.

5.3. O candidato deverá ter acesso a local com sinal de internet e equipamento com webcam e microfone, para realização da entrevista. Será utilizado para comunicação com o candidato, o endereço de e-mail informado na ficha de inscrição.

5.4. É de responsabilidade do candidato a informação de um e-mail próprio, ativo e correto, bem como o estabelecimento da conexão, sem os quais não será possível a realização da entrevista.

5.5. A ausência do candidato na entrevista, na data previamente divulgada no site e confirmada pela convocação encaminhada para seu e-mail, bem como a queda da conexão por parte do candidato, com a impossibilidade de reconexão, implicará em eliminação do processo de seleção.

#### 6. RESULTADO FINAL (Aprovados para matrícula) – 19/12/2022 - resultado no site

#### 7. MATRÍCULA (em 2 etapas)

7.1. 1ª etapa: exclusivamente ON LINE, link no site ? Matrícula - SISPG - Período de 16 a 20/01/2023

Nesta etapa o candidato deverá cumprir dois quesitos:

a) Escolher disciplinas a serem cursadas no semestre, em concordância com seu orientador.

b) Anexar comprovante de vacina contra Covid-19, emitido por órgão oficial.

Candidatos com contraindicação médica para vacinação estão dispensados da apresentação do comprovante, mediante inclusão de atestado médico, diretamente no sistema.

7.1.1. O candidato que não efetuar a matrícula on line em disciplina, no período estipulado, terá sua vaga cancelada e repassada ao próximo classificado da lista de espera, quando houver, observada a rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

#### 7.2. 2ª etapa: ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ACADÊMICOS

Nos dias 01 e 02/03/2023, o candidato deverá entregar na Seção Técnica de Pós-Graduação, os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida e recente

b) Aceite do orientador (modelo site – aba matrícula)

c) Autorização para divulgação do resultado da dissertação/tese (modelo site – aba matrícula)

Acrescido das cópias simples dos documentos anexados na inscrição, conforme segue:

d) Certidão de Nascimento ou Casamento

e) RG (Registro Geral), frente/verso

Candidatos estrangeiros apresentar: RNE/RNM e Cópia do visto estudante ou visto Mercosul

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física)

g) Título de Eleitor (para estrangeiros esse documento não será exigido)

h) Certidão de quitação eleitoral atualizada e emitida pela página do Tribunal Superior Eleitoral (para estrangeiros esse documento não será exigido)

i) Documento militar / reservista (somente candidatos brasileiros e do sexo masculino)

j) Candidatos aprovados para o Mestrado

- Histórico Escolar da Graduação

- Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior

j.1) O candidato aprovado para o Mestrado, que não possuir, Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação, deverá anexar cópia atualizada do Atestado de matrícula da graduação,

contendo data de previsão de conclusão do curso, juntamente com a cópia atualizada do histórico escolar parcial. O candidato que se enquadrar nessa condição, terá que apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação, em até 6 (seis) meses, contados da data da matrícula, conforme disposto no Artigo 23, do Regulamento do Programa.

k) Candidatos aprovados para o Doutorado

2.3.14. Diploma ou Certificado de conclusão do Mestrado ou ainda cópia da Ata de defesa

7.2.1. O candidato que não efetuar a entrega dos documentos dentro do prazo, ou no caso de ausência de qualquer documento, terá sua matrícula automaticamente cancelada, bem como, todos os atos decorrentes dela, perdendo a vaga nas disciplinas em que estiver matriculado e o direito à vaga no Programa.

7.3. O cumprimento das duas etapas de matrícula, garantirá ao candidato o direito à vaga no Programa.

#### 8. RECURSO

Caberá recurso, em quaisquer das etapas do processo seletivo, desde que encaminhado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação dos Resultados, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Agrônômicas do Câmpus de Botucatu, por meio do endereço eletrônico [posgraduacao.fca@unesp.br](mailto:posgraduacao.fca@unesp.br), contendo as devidas justificativas.

#### 9. DAS BOLSAS

A concessão de bolsas de estudo, dependerá da disponibilidade de bolsas do programa, após verificação da distribuição de cotas, pelas agências de fomento. Quando existentes, a implementação seguirá a ordem da classificação final do candidato no processo seletivo, desde que já tenha cumprido os requisitos previstos no item 7.2, alínea “j” e demais requisitos do Programa para a concessão de bolsas.

#### 10. INÍCIO DO PERÍODO LETIVO: 06/03/2023

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os prazos deste edital, seguirão o horário oficial do Brasil (UTC-3) - Horário de Brasília.

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação do processo de seleção, tal como se acha estabelecido neste edital.

- É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como da verificação e inclusão de documentos por upload. A inserção incorreta de documentos ou ainda a ausência de qualquer documento solicitado neste edital, seja na etapa de inscrição ou na etapa de matrícula, caracterizará o descumprimento das instruções e implicará no indeferimento da inscrição.

- Documentos ou declarações falsas, inexatas ou ainda, que não satisfaçam a todas as condições estabelecidas neste edital, determinará o cancelamento da inscrição, e em consequência, anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

- O não recolhimento da taxa no período estipulado, implicará no cancelamento da inscrição.

- Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

- A Faculdade de Ciências Agrônômicas não se responsabiliza por inscrição ou matrícula não concluída dentro do prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Demais informações: Seção Técnica de Pós-Graduação – FCA / Unesp Botucatu

e-mail: [posgraduacao.fca@unesp.br](mailto:posgraduacao.fca@unesp.br) - Telef. (14) 3880.7132 – 3880.7400.

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO

#### SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome do candidato) , portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, venho requerer a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo referente ao Edital nº 08/2022-DTA/STPG/FCA da Faculdade de Ciências Agrônômicas / UNESP Botucatu, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/07, de 20/12/07, por enquadrar-me na condição de:

1. Estudante regularmente matriculado em curso de:

( ) graduação ( ) pós-graduação - (anexar Atestado de matrícula)

2. ( ) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (anexar comprovante de renda)

3. ( ) desempregado

(anexar cópia da carteira de trabalho) ou firmar a declaração abaixo:

( ) Declaro, nos termos da Lei, que no ato da inscrição, encontro-me na condição de desempregado.

Assumo, sob as penas da lei, que as declarações prestadas são verdadeiras e idôneas. Nestes termos, pede deferimento.

(cidade), de 2022.

(nome completo e assinatura do candidato)

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

Processo SEI nº 2022/0011874

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

CONSIDERANDO as especificidades traçadas na Emenda Parlamentar Impositiva n. 2021.066.22669, tramitada no processo SEI n. 2021/0003353, formalizada pelo convênio n. 10/2021 entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato

representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral, o Doutor Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, assistidos pela Defensoria por meio de projeto-piloto denominado Rede Apoio.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com transferência de recursos financeiros, para, de forma integrada ao atendimento jurídico ofertado pela DEFENSORIA, prestação de serviços de atendimento psicossocial a vítimas indiretas de violência institucional letal, sem prejuízo do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes letais violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas, neste último caso com destaque para o recorte temático deste Edital, no âmbito do projeto-piloto Rede Apoio.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão, preferencialmente, no âmbito da Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias à consecução do objeto deste Edital em locais e distritos diversos, a exemplo daquelas indicadas no item 3.2, do Anexo II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas da parceria a ser celebrada em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 041.001.001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. As entidades pleiteantes terão suas propostas julgadas conforme requisitos estabelecidos no presente Chamamento Público, observadas as especificidades constantes na Cláusula Quarta.

3.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

#### 3.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. habilitação técnica para realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 21 e 25 de novembro de 2022, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link [https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

4.3. Os documentos apresentados na forma do item 4.3 serão analisados de modo que o julgamento da/s proposta/s levará em conta os seguintes critérios de pontuação:

Item	Quesito	Ponto	Ponto concedido
A	Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza atendimento de vítimas de violência.	1 (por ano de projeto)	
B	Parcerias com 1º, 2º e/ou 3º Setores cujo objeto vise a execução de serviço ou projeto de natureza social.	0,50 (por ano de projeto)	
C	Publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta em temas como: prevenção à violência, segurança pública, ao direito das crianças e dos adolescentes, violência praticada pelo Estado, direito à cidade, direitos humanos, direitos fundamentais, saúde mental.	0,50 (cada documento)	
D	Apresentação da qualificação dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, prevalecendo o maior grau de cada um.	Pós-graduação lato sensu: 0,40 (por profissional) Pós-graduação stricto sensu: 0,60 (por profissional)	

4.3.1. A comprovação que trata o critério apontado no item "D" deverá ser acompanhada de declaração de que os profissionais apresentados para fins de pontuação farão parte da equipe diretamente envolvida no projeto e que será mantido o nível de capacitação em caso de troca de colaboradores ao longo da execução da parceria.

4.3.2. A nota final corresponderá à somatória do resultado em cada um dos itens, de modo que a classificação das propostas far-se-á em ordem crescente da pontuação conferida.

4.3.3. Será considerada vencedora do Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que obtiver a maior pontuação.

4.3.4. Apenas serão considerados para fins de aferição de pontuação os documentos devidamente comprovados cujo protocolo tenha respeitado o prazo indicado no item 4.1.

4.3.5. Os quesitos que não comportarem a comprovação necessária à respectiva aferição serão zerados.

4.3.6. Em havendo, o desempate de propostas será aferido de acordo com a seguinte ordem:

I – A maior pontuação na execução de projetos, próprios ou em articulação com terceiros, de cunho socioassistencial;

II – Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.

Parágrafo único. Permanecendo, ainda, eventual empate, será realizado sorteio na presença da representação das Entidades envolvidas para definição daquela que será selecionada a apresentar os documentos necessários à tramitação de proposta em apartado visando a formalização de Termo de Colaboração.

4.3.7. Serão desclassificadas as propostas cujo teor não atenda ao objetivo previsto neste Edital, aos princípios institucionais da DEFENSORIA, bem como não observe o valor máximo destinado ao reembolso mensal da equipe de trabalho.

4.4. As propostas serão julgadas individualmente pela Comissão de Seleção, composta por Servidores/as da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021, que terão independência técnica para exercício do julgamento.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.4 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.5. Encerrada a etapa competitiva e classificatória, a decisão proferida pela Comissão de Seleção será disponibilizada no Portal Eletrônico da DEFENSORIA, bem como seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na Cláusula Quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A seleção de entidade não constitui obrigatoriedade à DEFENSORIA para formalização de Termo de Colaboração, devendo ser observada tramitação de proposta em autos próprios, oportunidade em que serão exaradas manifestações de oportunidade, conveniência e viabilidade jurídica da medida sendo observado o norteamto conferido por este Chamamento Público.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Ato constitutivo em sua última versão;

IV – Regimento interno, se houver, em sua última versão;

V – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das condições materiais;

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

VIII – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

IX – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIII – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III - Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

IV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

V – atestados, emitidos por entidades do primeiro, segundo ou terceiro setor, de tempo de gestão e execução de parcerias formalizadas;

VI – publicações, pesquisas, palestras, seminários ou quaisquer outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou com a participação desta; e

VII - currículos profissionais dos integrantes da equipe envolvidos no projeto.

4.2.1. A oferta do indicado na forma deste item visa a apresentação de documentos necessários à atribuição da pontuação descrita no item 4.3.

4.2.2. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou por meio que permita a conferência de autenticidade da assinatura na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital.

4.2.3. Será desclassificada a proposta apresentada cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

XIV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XV – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVI – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, entendendo-se a vedação ao respectivo conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

XVIII – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XIX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente; e

XX - Documentos bastantes a demonstrar a experiência prévia em atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como:

a) parcerias celebradas entre a Organização da Sociedade Civil e órgãos da Administração Pública, organismos internacionais, antes do Segundo Setor ou outras Entidades do Terceiro Setor;

b) demonstração de que faz parte da rede de enfrentamento à violência e/ou à proteção da pessoa;

c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

d) relatórios de ações desenvolvidas, devidamente comprovadas, de atividades de cunho público e social.

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. Havendo óbices para cumprimento dos prazos de que trata este item, é permitida a oferta de requerimento fundamentado para dilação cujo deferimento será analisado pela DEFENSORIA a critério de oportunidade e conveniência.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos da execução do projeto-piloto Rede Apoio, a meta visará a prestação dos serviços de assistência psicológica e social às vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, integrado com o atendimento jurídico a ser prestado pela Defensoria Pública, bem como coordenação de atendimentos e sistematização de dados, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1. O serviço de assistência psicológica e social gratuito, bem como as atividades referentes à coordenação dos atendimentos, serão realizadas pela entidade pleiteante consoante regramto indicado na Cláusula Primeira deste Edital.

6.1.2. Compõe o presente projeto, para além da assistência psicossocial, a atuação para fomento e disseminação das atividades junto à rede e às demais organizações, públicas ou privadas, regionais.

6.1.3. Para consecução do objeto do presente Edital, almejam-se 30 (trinta) atuações mensais cujo desempenho observará a seara dos itens precedentes, bem como em conformidade ao constante no item 3.2, do Anexo II, sendo cada ato considerando individualmente para aferição e cômputo de metas.

6.1.4. Sem prejuízo à atuação descrita no item precedente, caberá à Entidade parceira demonstrar, mensalmente, a efetivação de ao menos uma atividade de educação em direitos.

6.2. Para realização das atividades inerentes ao projeto, deve-se manter uma equipe formada por até 6 (seis) profissionais, sendo até 2 (dois/duas) psicólogos/as, até 2 (dois/duas) assistentes sociais, 1 (um/a) coordenador/a de projeto e 1 (um/a) estagiário/a de psicologia ou de assistência social, os quais farão jus ao recebimento do repasse dos valores constantes do Anexo II deste Edital.

6.2.1. O previsto no item 6.2 constitui composição máxima passível ao reembolso da equipe envolvida neste projeto sendo permitida apresentação de proposta em quantitativo diverso, porém não inferior a 2 (dois/duas) profissionais, necessariamente sendo um de psicologia e um de assistência social.

6.3. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivos, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.4. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, será franqueada a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe selecionada, fomentando a participação de agentes públicos com pertinência temática à atuação, na seara de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6016>, quando aplicável.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados com documentos necessários à comprovação das ações desempenhadas, tais como:

a) sumário das atividades desenvolvidas, especialmente com menção a quantitativo de atendimentos psicossociais realizados, indicando data da oferta, tipologia das ocorrências, providência adotada, dentre outras informações que se mostrarem compatíveis à finalidade a que se propõe, observando a preservação do sigilo porventura necessário;

b) encaminhamentos de casos atendidos a serviços da rede de proteção (PPCAM, PROVITA) ou atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CRAVI, SÚS, SUAS), observando a preservação do sigilo porventura necessário;

c) participação e especificação do conteúdo de reuniões de articulação com outros órgãos do Poder Público ou privado, rede de serviços e organizações sociedade civil atuantes no território de interesse do projeto;

d) participação e especificação do conteúdo de fóruns, comitês e/ou reuniões regionais visando a integração do projeto;

e) oferta de documentos voltados a demonstrar a oferta de ações voltadas à divulgação do projeto e à realização de atividades para educação em direitos.

f) comprovação, da disponibilidade de integrante da equipe de trabalho durante os dias de execução das atividades.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprodutível do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênere e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados

dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a do Projeto encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse dos valores previstos neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância pelos serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor/a Público/a da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item “b” do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando os requisitos do item 11.4 não forem demonstrados, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, observado o constante no item 6.3 e 6.4.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração ou antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

11.4. O repasse somente será transferido à entidade no limite da comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho a cada mês, bem como à luz da demonstração de realização das metas pactuadas.

§1º. Constituem critérios necessários à efetivação do repasse mensal:

I – a comprovação, pela entidade, da realização da atividade de educação em direitos, indicada no item 6.1.4., naquele mês;

II – a demonstração da disponibilidade de ao menos um integrante da equipe de trabalho, por turno/dia, no local de atendimento;

III – a identificação da

§2º. Na eventual impossibilidade de comprovação da disponibilidade de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, será realizada dedução do repasse relativo àquele mês em valor diretamente proporcional ao dia em que a presença não for demonstrada, inexistindo hipótese de compensação.

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial. 12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facultade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local, que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultam-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo, objetivando a alteração do quantitativo de encaminhamentos, bem como inclusão de novas áreas no plano de trabalho.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá visitar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novaspencerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

\* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

\* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

\* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 17 de outubro de 2022

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

À

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_

A ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ nº ....., por meio de seu Representante Legal Sr. ....

..... inscrito no CPF/MF sob nº ....., vem

MANIFESTAR O INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação de atendimento psicossocial gratuita a vítimas indiretas de violência institucional letal, vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, conforme edital de "Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRALS

1.1. Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (a exemplo, resumo indicando: (i) histórico de fundação; (ii) âmbito de atuação; (iii) objetivos/finalidades; (iv) trabalhos desenvolvidos; (v) eventuais parcerias formalizadas; (vi) descrição de articulação com a rede socioassistencial; (vii) estimativa de pessoas atendidas; e (viii) metodologia de trabalho)

2.1 OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A instituição tem atuado na prevenção e enfrentamento à violência (sobretudo a letal), com destaque para a praticada por agentes estatais, contra adolescentes em todo o Estado de São Paulo, bem como no atendimento de familiares de pessoas desaparecidas com suspeitas de violência letal objeto deste projeto, por meio de sua participação no Comitê Paulista Pela Prevenção de Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa de São Paulo e também na defesa de vítimas de violações de direitos.

Todavia, a instituição não conta ainda com uma política própria para atendimento a familiares de vítimas de crimes violentos letais praticados por agentes estatais, bem como de crimes letais intencionais (homicídio, feminicídio, latrocínio, etc.), com atenção interdisciplinar e em articulação com outros serviços públicos, razão pela qual estruturou-se o presente projeto-piloto, para o qual se busca entidade parceira para atuação no território selecionado.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência psicossocial gratuita e complementar, com vistas ao atendimento às vítimas indiretas de violência institucional letal, além do atendimento às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e de familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, de forma integrada com a Defensoria Pública do Estado, que prestará assistência jurídica, através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Local de atuação: As atividades a serem desenvolvidas pela Entidade dar-se-ão na Divisão de Atendimento Inicial Especializado ao Público desta DEFENSORIA, situada à Rua Boa Vista, 150, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP, sem prejuízo da realização de eventuais atividades que se mostrarem necessárias em locais e dias diversos a serem indicados pela Defensoria Pública do Estado.

3.2 Das metas e da forma de operacionalização

Busca-se garantir às vítimas, diretas ou indiretas, de violência, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, cada qual com oferta de atendimento adequado às suas particularidades, o acesso a direitos, serviços, informações, rede de acolhimento, educação e proteção, mediante execução do projeto, de maneira integrada e multidisciplinar.

Para tanto, a Entidade atuará enquanto facilitadora do acesso à justiça e à cidadania, prestando, de maneira ampla, assistência psicossocial às pessoas destinatárias do atendimento, bem como promovendo a promoção de direitos mediante articulação com a rede de serviços e órgãos regionais (valendo-se, a exemplo, de unidades de saúde, centros de referência, núcleos de prevenção, bem como dos serviços prestados por universidades locais).

Com isso, o atendimento almejado de 30 (trinta) metas, que será realizado por mecanismos não presenciais quando necessário, visa o desempenho das atividades de fomento para disseminação do projeto, objetivando:

1) a estruturação de programas de intervenção, referência, apoio, integração, dentre outras atividades adequadas às especificidades e particularidades de cada caso concreto, visando o atendimento integral e humanizado, primando pela não revitimização e observando princípio da dignidade da pessoa humana;

2) a oferta de suporte psicossocial pela equipe interdisciplinar do projeto, inclusive com visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, em articulação com a rede de serviços e organizações sociais atuantes no território de residência da família, bem como e programas estaduais e municipais de acolhimento e proteção;

3) a promoção e a criação de canais de diálogo e articulação entre as portas de entrada no atendimento na Defensoria e nos equipamentos e políticas públicas de enfrentamento à violência letal;

4) a oferta de informações acessíveis e qualificadas para que as famílias atendidas possam acompanhar de forma autônoma as eventuais ações criminais, cíveis e administrativas que tenham relação com o homicídio de seu familiar;

5) atuar em rede, em parceria com o Comitê Paulista pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CPPHA), Centro de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI), Ministério Público, rede de atenção psicossocial (CRAS, CREAS, CAPS, SAICAS, SMSE/MA), escolas, Polícia Civil, Corregedorias das Polícias, Ouvidoria das Polícias, PROVITA e PCCAAM, organizações e movimentos da sociedade civil e grupos de mães, sem prejuízo de outros aparelhos e/ou mecanismos cuja pertinência temática com o projeto se evidencie;

6) a produção de dados e informações gerando expertise na condução de casos que se enquadrem no perfil do programa, garantindo o aprimoramento contínuo do atendimento, além de fornecer subsídios para criar e aperfeiçoar fluxos do sistema de justiça criminal;

7) promoção de atividades afetas à educação em direitos, a exemplo, mediante realização de oficinas, seminários, palestras, encontros e/ou reuniões com a rede (tais como aparelhos socioassistenciais, de saúde, órgãos de justiça, reuniões intersetoriais e fóruns de discussão) e com as instituições, lideranças e/ou organizações locais (entidades públicas ou privadas) visando a divulgação do programa e dos serviços prestados e o fortalecimento do projeto mediante multiplicação de informações à população local;

8) ampla divulgação do projeto-piloto Rede Apoio, bem como das atividades desenvolvidas, inclusive com busca ativa, visando o alcance do público-alvo, qual seja, familiares de vítimas de crimes de violência letal praticados por agentes estatais, sem prejuízo de outros crimes letais intencionais, bem como a familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal objeto deste projeto.

Nesta seara, a Entidade desenvolverá atividades de articulação com entes públicos da rede de proteção, sem prejuízo do encaminhamento das demandas identificadas, quando o caso, à Defensoria Pública do Estado de São Paulo para oferta de atendimento jurídico.

Na hipótese de existência de estagiário na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, de modo que haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades cobertas pela parceria.

Assim, o projeto será desempenhado pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, preferencialmente, nas dependências do prédio indicado no item 3.1, respeitando sua estrutura, dias e horários de seu funcionamento, podendo os atendimentos ofertados ocorrer por meio de visita social, especialmente em territórios identificados como de risco para o público alvo e/ou de moradia das vítimas indiretas, bem como devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando

6.1 Coordenação Coordenador	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO	1	R\$ 2.953,42	R\$ 2.953,42
6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo		R\$ 2.215,61	
Assistente Social		R\$ 2.215,61	
Estagiário de Psicologia		R\$ 592,87 de bolsa – auxílio	
Estagiário de Serviço Social		R\$ 592,87 de bolsa – auxílio	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.		Valor de R\$ 66,96	
TOTAL 6.2 = R\$			
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) = R\$			

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas Valor

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 7.1 = R\$

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS R\$

FGTS R\$

Outros R\$

TOTAL 7.2 = R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2) R\$

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a .....(Entidade) ....., disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos:

(descrever caso haja)

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7) = R\$

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ .....(.....);

b) % (.....) serão providos pela .....(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ .....(.....)

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês à Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE REFERÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará, até o dia 10 de cada mês, à Primeira Subdefensoria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS VÍTIMAS INDIRETAS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL LETAL, ÀS VÍTIMAS INDIRETAS DE OUTROS CRIMES VIOLENTOS INTENCIONAIS E AOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS COM SUSPEITA DE VIOLÊNCIA LETAL INTENCIONAL – REDE APOIA.

PRÉAMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto a execução de projeto-piloto visando à prestação de serviços de atendimento psicossocial às vítimas indiretas de violência institucional letal, às vítimas indiretas de outros crimes violentos intencionais e aos familiares de pessoas desaparecidas com suspeita de violência letal, denominado Rede Apoio, oriundo da Emenda Parlamentar Legislativa nº 2021.066.22669, conforme Convênio celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na forma das especificações do Plano de Trabalho deste TERMO, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das

necessário. Em havendo estagiário/a, deve a Entidade reservar parte das atividades para orientação deste/a.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

\* ( x ) coordenador/a do projeto (máximo 1)

\* ( x ) estagiário/a de psicologia ou serviço social (máximo 1)

\* ( x ) psicólogos/as (máximo 2)

\* ( x ) assistentes sociais (máximo 2)

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, por meio da Primeira Subdefensoria, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

V. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, após a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em site da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXVIII. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XXIX. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XXX. Manter no local de atendimento e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos profissional que permanecerá disponível para atender a população e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXI. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XXXII. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XXXIII. Facilitar o direcionamento de usuários/as à DEFENSORIA, preferencialmente por meio dos canais convencionais de atendimento, quando identificada a viabilidade da propositura de medidas judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º - Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -  
Caberá à DEFENSORIA:

I - Fiscalizar por intermédio da Primeira Subdefensoria Pública-Geral e pelo/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA, ofertando atendimento jurídico à população atendida em virtude do projeto, bem como franqueando, sempre que possível, a realização de atividades de treinamento, sensibilização e planejamento com a equipe de trabalho da ENTIDADE;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor/a da DEFENSORIA na condição de gestor/a para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA  
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§1º - O projeto observará o valor global de R\$ 149.708,28 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos), proveniente de emenda parlamentar impositiva registrada sob o n. 202.106.622.669;

§2º - o depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§3º - A presente PARCERIA tem o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que os recursos serão provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº

2021.066.22669, conforme Convênio SJC nº 10/2021, celebrado entre a DEFENSORIA e a Secretaria de Justiça e Cidadania, na Fonte de Recursos 041.001.001, Unidade Gestora 420101, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000.

§4º - Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§5º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§6º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§7º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - não for possível aferir a comprovação do cumprimento dos critérios necessários à efetivação do repasse, conforme especificações constantes na Cláusula Décima Primeira do Edital de Chamamento Público.

§8º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante oportuna comprovação.

§9º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior à luz da diretriz necessária à realização de atividades na forma prevista no Edital, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA  
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA  
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbração neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações;

III - No Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV - Na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## Negócios Públicos

### GOVERNO

#### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

MODALIDADE - Concorrência Nº 13/2022  
PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/02645  
OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, LOCALIZADA NA RUA ONEDA, 1.271, JARDIM CALUX, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Chefe de Gabinete por meio do despacho SEGOV-DES-2022/35358-A, na Avenida Morumbi, nº 4.500, Palácio dos Bandeirantes, prédio anexo, São Paulo/SP, CEP: 05650-905. A reunião foi iniciada para análise da documentação do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS, bem como divulgação da lista de classificação (abaixo relacionada).

CLASS. - PROPONENTE - VALOR - STATUS

1 - H20BRAS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 19.618.200,00 - CLASSIFICADA

2 - CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA - R\$ 20.355.035,50 - CLASSIFICADA

3 - 2N ENGENHARIA LTDA - R\$ 20.367.194,12 - CLASSIFICADA

4 - SPALLA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 20.832.124,57 - CLASSIFICADA

5 - TETRA-BASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 23.093.328,67 - CLASSIFICADA

Fica assegurado o direito de recurso, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor-Presidente de 25-03-2022

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009 – atualizada pela Deliberação nº 916/2019); e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do ARSESP-PRC-2022/00029, em especial, na justificativa apresentada pelo Diretor de Relações Institucionais, por meio do Memorando ARSESP-MEM-2022/00186 (fls. 101-104); e na prévia aprovação da Diretoria Colegiada - RD nº 634º, de 02/02/2022, segundo noticiado no Despacho ARSESP-DES-2022/00296-A:

1 – DECLARO, com fulcro no Parecer CJI/ARSESP nº 17/2022, exarado pela D. Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na ARSESP, ser hipótese de inexistência de licitação, prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, o custeio da participação da ARSESP como patrocinadora do 64º Congresso Estadual de Municípios – CEM.

2 – Para fins do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO as justificativas e os fundamentos apresentados nos autos do Processo em epígrafe à inexigibilidade por inviabilidade de competição, haja vista a singularidade das características do evento;

3 – AUTORIZO, a contratação da Associação Paulista de Municípios, CNPJ 43.821.388/0001-02, responsável por promover o referido Congresso, no período de 28 a 31/03/2022, pelo valor total de R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais), dispensada a prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como contrapartida:

a) Estande – 35m²;  
b) Montagem especial;  
c) Assento de abertura e encerramento;  
d) Citação de patrocínio na abertura de todos os trabalhos e painéis;  
e) Logomarca no painel de identificação do evento nos auditórios;  
f) Divulgação no 64º CEM na RMS, destacando o patrocínio;  
g) Publicidade de meia página na revista da edição posterior o evento.

Extrato de Contrato  
Processo ARSESP-PRC-2021/00100

Pregão Eletrônico ARSESP/PE/04/2022

Parecer Jurídico: CJI/ARSESP nº 41/2022, de 20/07/2022

Contrato ARSESP/PE/02/2022

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP

CNPJ: 02.538.438/0001-53

Contratada: Sérgio Machado Reis

CNPJ: 00.441.200/0001-80

Objeto: Contratação de serviços de clipagem jornalística (monitoramento de notícias), para à Arsesp

Valor: R\$ 64.992,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

Nota de Empenho: 2022NE00360

Programa de Trabalho: 17122511462290000

Natureza de Despesa: 33903943

Fonte de Recurso: 004001001

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, de 28/09/2022 a 27/09/2023

Data da Assinatura: 28/09/2022

#### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

xxx  
A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE faz saber que se encontra em aberto o PREGÃO ELETRÔNICO SEADE NO 014/2022, autos do Processo SEADE-PRC-2022/00059, referente a aquisição de materiais elétricos. O critério de julgamento é de Menor Preço. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá às 10:00 horas do dia 03/11/2022, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas pelos telefones: 3324-7401 e 3324-7237. O edital completo estará disponível nos seguintes endereços: [http://www.bec.sp.gov.br;]www.bec.sp.gov.br e também no site http://www.e-negociospublicos.com.br

xxx

xxx

Extrato de Contrato

Expediente: PRC-2022/00072

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 030/2022

Contratado: 1 Nova São José Resíduos Eireli - ME

CNPJ: 22.770.554/0001-00

Parecer ASJUR nº 084/2022 de 24.08.2022

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados na Fundação Seade.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Total: R\$ 23.625,00

Recursos: Programa de Trabalho 04.121.5120.5513.0000;

Natureza da Despesa 3.3.90.39.99; Fontes de Recursos: 001001001;

Vigência: 15 meses

Nota de Empenho: 2022NE00866

Data de assinatura: 17/10/2022

xxx

#### CASA MILITAR

CASA MILITAR  
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PARECER CJI/SG – 229, de 25/08/2022.  
PROCESSO Nº CM-PRC-2022/00214  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CMIL-054/2022  
OFERTA DE COMPRA N.º 510109000012022OC00434  
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/10/2022  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2022 às 14:00 horas  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

Acha-se aberta na Divisão de Finanças e Compras da Casa Militar do Estado de São Paulo, situada na Avenida Morumbi, 4.500, sala 28 (andar intermediário), Morumbi – São Paulo/SP, a licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) Nº CMIL-054/2022, objetivando a aquisição de receptores digitais, em parcela única, consoante o detalhado no Anexo "I" do edital. Demais informações encontram-se no site www.bec.sp.gov.br e www.casamilitar.sp.gov.br, endereço de correio eletrônico: financas-casamilitar@sp.gov.br ou através do telefone (11) 2193-8405.

#### ORÇAMENTO E GESTÃO

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GESTÃO DE CONTRATOS  
CONTRATO IAMSPE DA Nº 461/2019  
PROCESSO IAMSPE Nº 10280/2016  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE // CNPJ nº 60.747.318/0001-62  
CONTRATADA: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A. // CNPJ nº 04.743.858/0001-05  
DESPACHO "S"

AO Departamento de Administração

Diante da manifestação e solicitação desse Departamento (fls.4748); os quais acolho, AUTORIZO a adoção de providências com vistas à PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços, objeto tratado por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DA Nº 461/2019, firmado com a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A., por mais um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/10/2022, nos termos do Art.57 §1º III, da Lei nº8666/93.

GC em, 18 de outubro de 2022

SARRUDA

GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO IAMSPE DA Nº 11/2022

PROCESSO IAMSPE Nº 5062/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE // CNPJ nº 60.747.318/0001-62

CONTRATADA: EKAN SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. - CNPJ Nº 23.993.897/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede da Contratada: PARA: Rua Santa Cruz, nº 2.105 – Salas 1317, 1318, 1319 e 1320 – Vila Mariana – 04121-002 – São Paulo/SP.

GC, em 17/10/2022

-gan-

GESTÃO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO IAMSPE DA Nº 314/2020

PROCESSO IAMSPE Nº 7027/2020

Parecer CJI/IAMSPE: DISPENSADO nos termos da Resolução PGE nº 23, de 12/11/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – IAMSPE - CNPJ nº 60.747.318/0001-62

CONTRATADA: TELEFÔNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA PARCELADA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 104/2022  
PROCESSO n.º 459/2022-CSJRP  
OFERTA DE COMPRA Nº 102324100612022OC00108  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br  
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2022 – às 09h00

A Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", por intermédio do Prof Dr Julio Cesar Torres, RG nº 21.698.339-3 e CPF nº 162.241.178-10, Diretor, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a rua Cristóvão Colombo nº 2265 – Jardim Nazareth – São José do Rio Preto-SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR – INSTALADOS, CONTEMPLANDO DESINSTALAÇÃO, SE NECESSÁRIO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Progeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Despacho do Diretor, de 18-10-2022

No uso de minhas atribuições legais e considerando o todo processado nos presentes autos do processo, no pertinente ao Pregão Eletrônico nº 81/2022 – CSJRP, HOMOLOGO o referido certame com segue: Lote 01 - Fracassado e Lote 02 à empresa ECONTERM CLIMATIZACAO LTDA - ME, CNPJ 09.058.180/0001-37, valor R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Processo nº 597/2022-CSJRP.

Despacho do Diretor, de 18-10-2022

No uso de minhas atribuições legais e considerando o todo processado nos presentes autos do processo, no pertinente ao Pregão Eletrônico nº 81/2022 – CSJRP, HOMOLOGO o referido certame com segue: Lote 01 (único) à empresa REAL SERVIÇOS & MANUTENÇÃO - LTDA ME., CNPJ 27.819.976/0001-47, valor R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Processo nº 598/2022-CSJRP.

Despacho do Diretor, de 18-10-2022

Inexigibilidade de licitação nº 20/2022

Processo nº: 1615/2022 – CSJRP

Interessado: Departamento de Estudos Linguísticos e Literários

Assunto: Contratação de Apresentação do Espetáculo "Os Andrades", do Grupo Chama Poética

A vista da Informação STM, Despacho DTAd, e Parecer Referencial nº 05/2022-AJ, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Fornecedor: CHAMA POÉTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ 13.267.411/0001-90, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), considerando que o espetáculo é realizado exclusivamente pela empresa, que o criou para comemorar o centenário da Semana de Arte Moderna, o qual é consagrado pela opinião pública na área de atuação cultural e artística.

## CAMPUS DE TUPÃ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA

Despacho do Diretor:

No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º da Portaria Unesp Nº 07 de 13/01/2021, publicada no D.O.E. em 15/01/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o ITEM 02 do Pregão Eletrônico Nº 023/2022-FCE, Processo Nº 394/2022-FCE, a favor da empresa licitante:

Fornecedor: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA  
CNPJ: 56.780.901/0001-06

Vencedor do item: 02

Valor Total Negociado: R\$ 38.483,33 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Comunico que a empresa acima relacionada está CONVOCADA a retirar a Nota de Empenho referente ao Pregão supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA

Processo Nº 333/2022-FCE

CONVITE Nº 001/2022-FCE

Extrato do Contrato Nº 014/2022-FCE

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA, CNPJ: 48.031.918/0031-40;

CONTRATADA: JRV PROJETOS E ACESSORIA LTDA, CNPJ: 28.486.680/0001-14;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS NO CÂMPUS DE TUPÃ;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/10/2022;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.649,84 (noventa mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DA UNESP/ CÂMPUS DE TUPÃ, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304.250 e categoria econômica 4.4.90.51.10;

PRAZO DE VIGÊNCIA: TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E ENCERRAR-SE-Á COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO;

Parecer Jurídico Nº 188/2021-AJ, de 05/10/2021.

CÂMPUS DE TUPÃ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA

Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências e Engenharia, Câmpus da UNESP de Tupã-SP, o Pregão Eletrônico Nº 030/2022-FCE, Processo Nº 332/2022-FCE, objetivando a AQUISIÇÃO DE PORTAL DE SEGURANÇA ANTIFURTO ELETROMAGNÉTICO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO. A abertura da sessão pública "on line" será no dia 07/11/2022, às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, OC Nº 102328100612022OC00030. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 20/10/2022 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais, situada à Avenida Domingos da Costa Lopes, 780,

Jardim Itaipu, Tupã/SP, telefone (14) 3404-4200, ramais 4222 e 4216, e-mail: materiais.tupa@unesp.br. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tupa.unesp.br.

## CAMPUS DE REGISTRO

RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE CONTRATO

Constam dos autos do Processo REG/CE 31/2022, a contratação da empresa Alexandre José Bacilli Cia. LTDA, CNPJ 07.830.047/0001-21, por meio do Termo de Contrato 01/2022-CERE-UNESP, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico de reforma de salas modulares da Unidade Vila Tupi do Câmpus de Registro, assinado em 29/03/2021, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Considerando o prazo supracitado e a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do objeto; Considerando a inexecução do objeto contratado até a presente data;

Com fulcro no art. 77, inciso III do art. 78 §1º, do art. 86, no inciso II do art. 87 da Lei Federal 8666/1993 e subsidiariamente, na portaria Unesp 06/2021, de 13 de janeiro de 2021, conforme disposto na Cláusula décima quarta do Termo de Contrato 01/2022-CERE-UNESP, esta Administração RESCINDE o presente Termo de Contrato, e aplica a sanção de MULTA no valor de R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), relativo ao percentual de 20% (vinte por cento) da obrigação não cumprida.

Franqueia-se à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC

PROCESSO Nº. 014788/2022-FAMESP/HC

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar, que fica SUSPENSA a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC, PROCESSO Nº. 014788/2022-FAMESP/HC, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA DA UNIDADE DE HEMODIÁLISE E MANUTENÇÃO DE UM BANCO DE MICROORGANISMOS (BACTERIOTECA) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, datada para o dia 20 de outubro de 2022, para reavaliação de quesitos de ordem técnica e administrativa do instrumento convocatório.

-----

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP

COMUNICADO Nº 004/2022 - PR-052/2022-FAMESP/BAURU

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, COMUNICA a quem possa interessar a desclassificação da licitante vencedora do lote 1, ofertado na sessão do Pregão Eletrônico nº 052/2022-FAMESP/BAURU, realizado no dia 15/09/2022 às 09:15, no Portal Eletrônico da FAMESP.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CATÉTERES DIVERSOS PARA HEMODINÂMICA, ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM - VALOR UNITÁRIO - EMPRESA VENCEDORA - MARCA - SITUAÇÃO MARCA

13 - R\$ 68,00 - CARDIO & ENDO LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI - CORDIS - DESCLASSIFICADA NÃO ENTREGOU AMOSTRA

Na continuidade, fica a empresa, SUPRI ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALAR, segunda classificada no item 13, para que acesse ao portal eletrônico da FAMESP no dia 19 de outubro de 2022 às 10:00 horas, para iniciarmos a fase de negociação.

Desde já, ficam fraqueadas vistas aos autos do processo.

--

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### DIRETORIA GERAL

Comunicamos ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 052/2022, Processo nº 230/22, que a partir desta data encontram-se à disposição na Diretoria de Compras e Gestão de Suprimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, a nota de empenho abaixo relacionada, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94:

2022NE01485 – EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES PVC LTDA EPP.

AVISO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 067/2022 – Oferta de Compra Nº 270033000012022OC00029 - Processo nº 055/2022-FED, que tem por objeto a aquisição de refrigeradores.

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br ; e, www.mpsp.mp.br e www.e-negociospublicos.com.br . A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, no dia 07/11/2022, às 11:30 horas.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19/10/2022

Comissão Julgadora de Licitações, em 18 de outubro de 2022.

AVISO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Oferta de Compra Nº 270101000012022OC00067 - Processo nº 267/2022-DG/MP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com integral fornecimento de peças e materiais correlatos, sem qualquer exceção e sem ônus adicional para o MPSP, em 01 (um) elevador hidráulico de passageiros de 02 (duas) paradas, fabricado pela Surmonter Elevadores, modelo HD-SUR 225 – PNE, com capacidade para até 3 (três) passageiros ou 225 kg, nº de série SUR-0192, instalado nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Benedito Elias de Souza, nº 351, CEP: 12080-021, Jardim Jaraguá, Taubaté, SP.

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que, em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei

Complementar nº 147/14, sejam considerados, nos termos da lei, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br ; e, www.mpsp.mp.br e www.e-negociospublicos.com.br . A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, no dia 07/11/2022, às 11:30 horas.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 19/10/2022

Comissão Julgadora de Licitações, em 18 de outubro de 2022.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018586

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: VITO MAURO JUNIOR -EPP

CNPJ: 18.386.773/0001-13

Objeto: Utilização da ARP nº 001/2022 – Prestação de serviços de manutenção predial corretiva – Sede Administrativa – Líbero Badaró

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 2.403,67 (dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE04832

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018588

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: VITO MAURO JUNIOR -EPP

CNPJ: 18.386.773/0001-13

Objeto: Utilização da ARP nº 001/2022 – Prestação de serviços de manutenção predial corretiva – Sede Administrativa – Boa Vista 200

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 14.133,08 (quatorze mil cento e trinta e três reais e oito centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE04831

Extrato de Contrato

Processo nº 2022/0017182

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Educáltras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de LIBRAS Ltda – EPP - CNPJ: 09.475.334/0001-96

Objeto: Utilização da ARP nº 021/2021 no atendimento presencial de assistida na Unidade Santo André, realizado no dia 11/10/2022.

Valor: R\$ 367,28 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nota de empenho: 2022NE00009

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018373

Ata de Registro de Preços nº 002/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Gave Construções EIRELI - EPP

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 002/2021 – para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Mogi das Cruzes

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 9.537,99 (nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE04822

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018027

Ata de Registro de Preços nº 002/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Gave Construções EIRELI - EPP

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 002/2021 – para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Mogi das Cruzes

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 2.673,97 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE04830

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018336

Ata de Registro de Preços nº 002/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Gave Construções EIRELI - EPP

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 002/2021 – para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Mogi das Cruzes

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 8.578,37 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000

Nº da Nota de Empenho: 2022NE04821

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Processo: 2022/0018334

Ata de Registro de Preços nº 002/2022

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
Contratada: Gave Construções EIRELI - EPP

CNPJ: 23.831.160/0001-88

Objeto: Utilização da ARP nº 002/2021 – para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade Ferraz de Vasconcelos

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 211/2021, de 30/09/2021

Valor: R\$ 13.563,23 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-